



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

PROCESSO SEI Nº 25.24.000029690-0

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 057/2025

1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, para Transferência de Recursos Financeiros que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, visando o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no **Centro de Educação Infantil Palti**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Park Lozandes, CEP 74.884-092, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Bloco-C, 1º andar, CEP 74.884-900, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por sua Titular, **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, brasileira, residente e domiciliada em Goiânia-GO, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025 e o **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.622.339/0001-30, sediado à Rua SC – 3, Quadra 30, Lote 06, AT. Menin. de Rua, Parque Santa Cruz, CEP: 74.860-280, nesta Capital, representado neste ato por sua Diretora Geral **IZABEL LOPES TAVARES**, brasileira, residente nesta Capital, ajustam o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO**, visando o reajuste da Per Capita para transferência dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ao **Centro de Educação Infantil Palti**, com código INEP: **52088111**, sujeitando-se no que couber, mediante às legislações a fins e às seguintes Cláusulas e condições.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de R\$ **5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

2.1. Para a execução deste 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, a SME efetivará a transferência dos recursos financeiros do PNAE para a conta Cartão PNAE do **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, o acréscimo de R\$ **5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, em consonância com a Nota de Empenho **0077**, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária **2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000**, obedecendo o novo valor per capita disposto na Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026.

2.2. De acordo com a nova Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações: a) R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) para os estudantes matriculados no ensino fundamental, no ensino médio e na Educação de Jovens e Adultos - EJA; b) R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto os matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais; c) R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais; d) R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de sete horas na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; e) R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas, remanescentes de quilombos e demais povos e comunidades tradicionais; IV - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos); V - para os estudantes que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, o valor per capita será de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), bem como o quantitativo de crianças cadastradas no Censo Escolar do ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Convênio nº 057/2025.

4.2. As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.3. E por se acharem justas e acordadas, as PARTES e as testemunhas assinam eletronicamente o presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, conforme MP nº 2.200-2/2021 de 24/08/2001, e demais normas aplicáveis.

IZABEL LOPES TAVARES

Diretora Geral do Ministério Filantrópico Terra Fértil

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Elania Aparecida dos Santos – Profissional da Educação II

Chester Antônio Vaz – Profissional da Educação II

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL registrado(a) civilmente como IZABEL LOPES TAVARES, Usuário Externo**, em 04/05/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elania Aparecida dos Santos, Profissional de Educação II**, em 04/05/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Chester Antônio Vaz, Profissional de Educação II**, em 04/05/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10034201** e o código CRC **91A67C84**.

Criado por [m568252](#), versão 2 por [m568252](#) em 28/04/2026 10:00:04.